



# Prefeitura do Município de Cajamar

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 620, de 29 de agosto de 1986.

"Altera a Lei Municipal nº 540, de 02 de julho de 1984, que criou a Guarda Municipal de Cajamar"

Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE, Prefeito Municipal de Cajamar, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei Municipal nº 540 de 02 de julho de 1984, passa a ter a seguinte redação: "A Guarda Municipal é um órgão da Administração Municipal destinado a zelar pelo patrimônio onde quer que se localize".


PARÁGRAFO ÚNICO - A presente alteração destina-se a adequar a legislação municipal ao Decreto Estadual nº 25.265, de 29 de Maio de 1986.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 29 de agosto de 1986.

  
Prof. ARISTIDES OLIVEIRA RIBAS DE ANDRADE  
Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Diretoria na data supra.

  
JOSÉ COSTA CAMPOS  
Diretor de Administração Substituto